



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA EPP**, situada na Rua General Belford, 233, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.961-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.849/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Carlos de Araújo Garcia, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 30/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/056805/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 30/2023, relativo à prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, credenciada pela **TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**, com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes no Convento de Nossa Senhora do Carmo e na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS), locais pertencentes à Procuradoria Geral do Estado (PGE), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo e seguintes, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, **com início em 01 de setembro de 2024 e término previsto para 30 de novembro de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **15 (quinze) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e seguintes da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.18 3.3.90.30.10	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 92.522,74** (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

a) **Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de mão de obra** - Valor total de **R\$ 71.171,34** (setenta e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser pago em 3 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 23.723,78** (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

b) **Fornecimento Eventual de Peças** – Valor total estimado de **R\$ 21.351,40** (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), a ser pago em até 3 (três) parcelas mensais. O referido valor corresponde a 30% (trinta por cento) no valor da parcela fixa, na forma da cláusula nona, alíneas 'b' e 'c.3' do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor indicado na alínea “b” constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 92.522,74** (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **454.103,24** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

Após expirada a Apólice nº 04-0775-0418320 (documento SEI nº 66263631 – Proc.: SEI-140001/056805/2021), a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 4.626,14** (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), com prazo de validade de **10/12/24** até **28/02/2025**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato (30/11/2024) para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, Termo Aditivo e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA EPP

Jorge Carlos de Araújo Garcia
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

ID.: 9999072-5

2. Nome: Sebastião de Carvalho Barros

ID.: 575382-1

Rio de Janeiro, 21 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 25/08/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 26/08/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 29/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81518994** e o código CRC **6D15B138**.

Referência: Processo nº SEI-140001/056805/2021

SEI nº 81518994

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>